

FÉRIAS

PORTARIA Nº 902/2023-GGP-DPG, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006; considerando os Processos Administrativos Eletrônicos nº 2023/1150144 e 2023/1299958; RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, com gozo fracionado, ao Defensor Público, JOÃO RAFAEL MONTEIRO RODRIGUES; Id. Funcional: 5968085/1, referente ao aquisitivo 2022/2023, nos intervalos de 06/11/2023 a 15/11/2023 – 10 dias e 15/02/2024 a 05/03/2024 – 20 dias.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 1012703

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato do Contrato nº 097/2023/TJPA//Partes: TJPA e a Associação de Apoio ao Meio Ambiente e a Vida em Óbidos- PA //CNPJ/MF nº 08.261.941/0001-90, com sede na Tv. Lauro Sodré, nº 299, sala c, bairro: Centro, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, Fone: (93) 9129-8343, E-mail: aamavassociacao@gmail.com //Objeto do contrato: doação de bens móveis inservíveis //Processo: PA-PRO-2023/04613 //Fundamentação Legal: Art.17, II, "a" da Lei 8.666/93 //Foro: Belém //Valor (depreciado) dos bens: R\$ 786,78 (setecentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos) //Data da assinatura do contrato: 21/11/2023 //Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJE/PA.

Protocolo: 1012717

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO - 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 057/2016/TJPA.

Contratante: Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

Contratada: FRANCINETE LACERDA MEDEIROS, CPF nº XXX.403.162-04.

Objeto do Contrato: Locação de imóvel situado na Rua Padre José Anchieta, nº 431, Centro, na cidade de Ipixuna/PA, para abrigar as instalações do Fórum da Comarca de Ipixuna.

Origem: Dispensa de Licitação nº 015/2016.

Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor do contrato.

Início da Vigência: 15/11/2023. Término da Vigência: 14/11/2024.

Percentual de Reajuste: 5,18%

Valor mensal reajustado: R\$ 6.199,90 (seis mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos).

Valor global reajustado: R\$ 74.398,80 (setenta e quatro mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Dotação orçamentária: 02.122.1421.8659 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - 1º Grau; Elemento de despesa: 339036; Fonte: 01 759 0000 18.

Data da assinatura: 13/11/2023. Foro: Belém/PA.

Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração.

Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças.

Protocolo: 1012824

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2023 –

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Vicente de Paula Barbosa Marques Junior, designado pela PORTARIA nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições, resolve homologar a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021 para a contratação direta dos docentes AGEILSON RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF nº 715.xxx.xxx-53, IGOR ANDRÉ MADEIRA OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 057.xxx.xxx-50 e ISRAEL AZEVEDO FABIANO, inscrito no CPF nº 116.xxx.xxx-13, para ministrar o CURSO DE EXTENSÃO PJE+R – MAIS RÁPIDO E MAIS RELEVANTE, a ser executado na modalidade de ensino remoto (plataforma Teams) no dia 30/11/2023,

com controle e acompanhamento executado pela Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará, para atendimento à demanda dos servidores(as) e magistrados (as) do TJPA com carga horária de 05 h/a, nos termos da instrução constante no PA-PRO-2023/04062// Belém, 21 de novembro de 2023.// Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração.

Protocolo: 1013169

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 016.2023 – TJPA//

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Secretário de Administração, em obediência à PORTARIA nº. 451/2020-GP que delegou ao titular da Secretaria de Administração, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 8.972/2020, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e 7º da Lei nº 10.520/2002, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no que se refere ao pedido de sanção realizado no processo TJPA-PRO-2022/02393.02, assim decidiu: "acolho o parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria de Administração e decidiu APLICAR as seguintes SANÇÕES: I) MULTA DE 30% (trinta por cento) do valor total empenhado correspondente ao montante de R\$ 40.515,70 (quarenta mil, quinhentos e quinze reais e setenta centavos) e, II) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O ESTADO DO PARÁ PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS, COM DESCREDENCIAMENTO DO SICAF da empresa OH Projetos – Serviços de Construção Civil Eireli, por descumprimento das obrigações contidas na Ata de Registro de Preços nº 018/2022, com base nos documentos e manifestações acostados aos autos, e por tudo o que foi observado no referido parecer, cuja motivação e fundamentação integra este ato decisório", (Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002),//// Belém, 07 de novembro de 2023.// VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR – Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 1012978

LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 28, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ratifica os Convênios ICMS nºs 133, 139, 144, 145, 146, 147, 153, 154, 165 e 167/23 celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), nos termos do art. 4º, da Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989, com redação dada pela Lei nº 9.389, de 16 de dezembro de 2021, que "Disciplina o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), e dá outras providências".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam ratificados os convênios, a seguir indicados, celebrados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), com redação dada pela Lei nº 9.389, de 16 de dezembro de 2021:

I - Convênio ICMS nº 133, de 29 de setembro de 2023, que prorroga as disposições do Convênio ICMS nº 85/11, que autoriza os Estados que mencionam a conceder crédito outorgado de ICMS destinado à aplicação em investimentos em infraestrutura;

II - Convênio ICMS nº 139, de 29 de setembro de 2023, que altera o Convênio ICMS nº 143/10, que autoriza as unidades federadas que mencionam a isentar o ICMS devido na operação relativa à saída de gênero alimentício produzido por agricultores familiares que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e que se destinem ao atendimento da alimentação escolar nas escolas de educação básica pertencentes à rede pública estadual e municipal de ensino do Estado, decorrente do Programa de Aquisição de Alimentos (Atendimento da Alimentação Escolar), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e convalida as operações praticadas nos termos do Convênio ICMS nº 143/10;

III - Convênio ICMS nº 144, de 29 de setembro de 2023, que autoriza as unidades federadas que mencionam a conceder anistia ou remissão do crédito tributário relativo ao ICMS, decorrente da complementação da diferença de alíquotas internas, referente ao estoque de mercadorias sujeitas ao regime de antecipação e ao regime de substituição tributária, na forma que especifica;

IV - Convênio ICMS nº 145, de 29 de setembro de 2023, que altera o Convênio ICMS nº 100/21, que autoriza a concessão de isenção do ICMS nas operações com medicamento destinado a tratamento da Atrofia Muscular Espinhal (AME);

V - Convênio ICMS nº 146, de 29 de setembro de 2023, que altera o Convênio ICMS nº 162/94, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas operações com medicamentos destinados